PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1° NOTA DE ESCLARECIMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL
PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA PGE-RJ Nº. 07/2024

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-140001/027587/2023, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

Tendo em vista que está previsto que a folha seja reonerada em Janeiro/2025, podemos desonerá-la?

Resposta: O fornecedor que apresentar a planilha de custos e formação de preços com o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, pelo benefício da desoneração, deverá demonstrar que é beneficiário da desoneração e os percentuais relativos à sua contribuição patronal através de documentos oficiais na época do Procedimento Eletrônico de Dispensa.

Pergunta 02

Gostaríamos de saber se podemos usar a média das alíquotas de PIS e COFINS?

Resposta: A empresa deverá apresentar a alíquota que corresponder ao seu regime tributário da época da realização do PED PGE-RJ n° 07/2024, conforme instrução do Aviso, itens 4.8.2.2.

Pergunta 03

(...) deverá ser considerado o Bilhete Único de R$8,55 para cada função?

Resposta: A licitante deverá utilizar na planilha de custos o efetivo valor para vale transporte que irá realizar os pagamentos aos funcionários, devendo demonstrar o crédito dos valores durante a execução do contrato.

Pergunta 04

(...) será necessário acrescentar adicional de 30% referente à periculosidade no posto de Eletricista?

Resposta: Não foi previsto adicional de periculosidade para o posto de eletricista, pois o padrão de entrada de energia é de **baixa tensão** em todos os imóveis referentes ao objeto deste PED.

Carline Ponte
Agente da Contratação
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro